



---

## **DELIBERAÇÃO CONSAD N° 026/2020**

**Altera a Deliberação Consad 022/2020 que dispõe sobre a fixação dos valores das anuidades dos cursos da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi, da Universidade de Taubaté, para o ano de 2021, e dá outras providências.**

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, na conformidade do Processo nº PRF-238/2020, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 3º, inciso I, alíneas "a" e "b", §§ 1º e 2º e incluído §3º, da Deliberação Consad nº 022/2020 que dispõe sobre a fixação dos valores das anuidades dos cursos da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi, da Universidade de Taubaté para o ano de 2021 e dá outras providências, com a seguinte redação:

**"Art. 3º ...**

**I – ...**

**a) ...**

- 1ª período: 26/10/2020 a 30/11/2020
- 2ª período: 01/12/2020 a 17/12/2020
- 3ª período: 05/01/2021 a 17/01/2021

**b) ...**

**§ 1º** Como forma de incentivo, as parcelas referentes à matrícula dos alunos ingressantes e rematrículas dos alunos promovidos ou retidos em 2020, que forem efetuadas no período especial 26/10/2020 a 30/11/2020, poderão ser pagas com desconto de 10% (dez por cento), constante da tabela anexa, desde que o aluno não usufrua de outros benefícios da Universidade de Taubaté.

**I.** será concedido também um desconto de 4,721% (quatro inteiros, setecentos e vinte e um milésimos por cento) na matrícula, dos valores também constantes na tabela anexa.

**II.** será concedido também um desconto de 4,721% (quatro inteiros, setecentos e vinte e um milésimos por cento) nas mensalidades, dos valores também constantes na tabela anexa.

**III.** para fazer jus ao referido desconto o aluno deverá estar obrigatoriamente adimplente com as parcelas das mensalidades de 2020 até o mês de outubro/2020, inclusive.

**§ 2º** Os alunos que optarem por antecipar a rematrícula no período especial (26/10/2020 a 30/11/2020), e que não forem aprovados na série/disciplina(s) correspondente(s) ao ano letivo de 2020, terão obrigatoriamente, alterado todo o processo de rematrícula/2021, podendo, portanto, haver alterações nos valores das mensalidades para 2021, a partir do mês de janeiro/2021, inclusive.

**§ 3º** Aos alunos que efetuarem suas matrículas no período de 01/12/2020 a 31/01/2021 terão desconto de 4,721% (quatro inteiros, setecentos e vinte e um milésimos por cento) na parcela de matrícula e nas parcelas de mensalidades.

**Art. 2º** Fica alterado o artigo 6º, que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 6º** Os alunos matriculados, concomitantemente, no Ensino Médio e nos Cursos Técnicos, terão crédito de R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais) no valor da mensalidade do Curso Técnico de duração de 3 (três) anos ou 4 (quatro) anos e crédito de R\$ 326,00 (Trezentos e vinte e seis reais) no valor da mensalidade do Curso Técnico de duração de 2 (dois) anos, e, em caso de não concomitância haverá perda dos referidos créditos.”

**Art. 3º** Ficam ratificados os demais termos da Deliberação Consad nº 022/2020.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP  
CEP: 12020-270 - Tel: (12) 3622-2033  
sec.conselhos@unitau.br

---

**Art. 5º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ,** em sessão plenária ordinária de 08 de outubro de 2020.

**Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES**  
**Presidente**

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 14 de outubro de 2020.

**Alexandra Aparecida Lobato**  
**Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais**